

DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	153087-DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE	DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS	28/07/2026 10:59 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	17/2026	23076.026802/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de **manutenção dos equipamentos da Sala de Musculação, incluídos a reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto**, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação Física do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

I tem	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico. Serviço a ser executado: 1 - Manutenção de todos os equipamentos ergométricos (4 bikes) e de musculação (15) da academia de ginástica (limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens). Quantidade do Serviço a ser executado: 1 Serviço a ser executado: 2 - Smith, desmontagem para solda na barra de elevação e montagem com regulagens. Quantidade do Serviço a ser executado: 1 Serviço a ser executado: 3 - Bike Kikos, reforma de assentos com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 2 Serviço a ser executado: 4 - Bike Embreex, substituição do sistema de carga. Quantidade do Serviço a ser executado: 2 Serviço a ser executado: 5 - Pinos de peso (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 3 Serviço a ser executado: 6 - Capa protetora molas Jump. Quantidade do Serviço a ser executado: 3 Serviço a ser executado: 7 - Reforma do Estofado Apoio perna Extensora com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1 Serviço a ser executado: 8 - Reforma do Estofado Assento da Remada com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1 Serviço a ser executado: 9 - Reforma do Estofado com troca da madeira do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1 Serviço a ser executado: 10 - Reforma do Estofado do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1	16284	Unidade (Serviço)	01	R\$ 7.318,00	R\$ 7.318,00

Serviço a ser executado: 11 - Conjunto de 02 Puxada Reta e 01 Puxada V para Crossover (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 1. Relação e descritivo dos serviços que serão executados nos equipamentos relacionados no Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

1.1.1. Relação detalhada dos equipamentos referenciados no item 1.1 seguem detalhados abaixo.

Descrição do Bem	Marca	Modelo	Localidade	Número Tombamento
Equipamento Musculação	Matrix	CALF Extension	LAB. PLIC	3635/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LEG PRESS	LAB. PLIC	3638/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LEG Extension	LAB. PLIC	3637/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Back Extension	LAB. PLIC	3629/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Chest Press	LAB. PLIC	3631/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Shoulder Press	LAB. PLIC	3645/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Abdominal crunch	LAB. PLIC	3642/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Seated ROW	LAB. PLIC	3648/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LAT PULLdown	LAB. PLIC	20070/2013
Equipamento Musculação	Matrix	PEC FLY	LAB. PLIC	3634/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Biceps Curl	LAB. PLIC	3650/2013
Equipamento Musculação	FisioMaq Fitness Technology	Maquina Smith	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Matrix	Estação Multiusuário	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	MultiHip	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	Polia	LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Antigo)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Recente)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratados por escopo**.

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **envio da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) **PCA**: 2026

II) **Id do item no PCA**: 10

III) **Classe/Grupo**: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

IV) **Identificador da Futura Contratação**: 153087-12/2026

V) **Portal Nacional de Contratações Públicas**: <https://pncp.gov.br/app/pca/24134488000108/2026/17>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Problema e Solução

4.1. A solução originada deste estudo deve considerar que o problema **relacionado ao desgaste e ao funcionamento inadequado dos equipamentos da sala de musculação** que afeta diretamente as atividades **acadêmicas e de pesquisa** do **Departamento de Educação Física** do Centro de Ciências da Saúde (CCS) em função das condições atuais dos equipamentos.

Sustentabilidade

4.2. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável (abril/2024), as soluções propostas devem considerar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, garantindo a eficiência, integridade e alinhamento do processo contratual com os planejamentos estratégicos institucionais e com a legislação orçamentária.

4.3. A solução deverá ser estruturada de forma que o produto da contratação produza uma relação de custo-benefício favorável, considerada da capacidade de solucionar o problema evidenciado e a disponibilidade de créditos orçamentários para garantir o modelo de contratação (art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.4. Não obstante busca estimular a competitividade e à interação com o mercado fornecedor, a desburocratização por meio do uso de tecnologia e linguagem simples, bem como a transparência, padronização e centralização de procedimentos, sempre que cabíveis, visando a contratações mais eficazes e alinhadas ao interesse público.

4.5. A definição dos requisitos da contratação objetivos, do objeto e da solução devem considerar as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição de setembro 2023, elaborado pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU). Observadas as fases do ciclo de vida do produto, a solução deverá considerar que:

a. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Não há marca específica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. Não há vedação de marcas ou produtos específicos na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultada ao interessado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a quinta-feira** no período das **08h às 12h** e das **13h às 17h**; e às **sextas-feiras** das **08h às 12h**.

4.11.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11.3. As vistorias serão realizadas mediante prévio agendamento por meio do endereço **def@ufpe.br**, o e-mail enviado deverá conter como assunto **"Solicitação para realização de vistoria para contratação"**.

4.11.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.5. Caso o interessado não realize a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível em anexo.

4.11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.12. Não há necessidade de instalação de escritório contendo estrutura administrativa mínima, em município específico.

Margem de Preferência

4.13. O objeto da contratação não está contemplado na lista de produtos ou serviços com margem de preferência de que trata o Decreto nº 11.890/2024, publicada pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), conforme consulta realizada no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. Início da execução do objeto: em até 07 (sete) dias contatos do envio da Nota de Empenho.

5.5.2. Cronograma de realização dos serviços: Conforme definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 (Campus Joaquim Amazonas). Local de execução dos serviços: Departamento de Educação Física, Laboratório PLIC (Sala de Musculação).**

5.3 Os serviços serão executados, mediante prévio agendamento, no seguinte horário: De **segunda a quinta-feira** no período das **08h às 12h** e das **13h às 17h**; e às **sextas-feiras** das **08h às 12h**.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não foram definidas rotinas específicas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Departamento de Educação Física, em local compatível a ser disponibilizado pela CONTRATANTE. Havendo inviabilidade técnica, caberá à CONTRATADA retirar o material sob sua responsabilidade e ônus, realizar os serviços externamente e devolvê-lo ao local de origem.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. Não se aplica ao objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Uniformes

5.10. Não se aplica ao objeto da contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não se aplica ao objeto da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificação do funcionamento regular dos aparelhos após a execução dos serviços, assim considerado os aqueles apresentarem movimentos fluidos (sem ruídos ou travamentos), cabos e polias devidamente alinhados, sistemas de regulagem e travas de segurança operando perfeitamente, e estofados fixados adequadamente.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Obrigações da Contratante

6.22. São obrigações do Contratante:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.22.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.22.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.22.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.22.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.22.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

6.22.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.22.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.22.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.22.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.22.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.24. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.24.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

6.24.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.24.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.24.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.24.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.24.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.24.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.24.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.24.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.24.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.24.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.24.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.24.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.24.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.24.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.24.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.24.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.24.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

6.24.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.24.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.24.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.24.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.24.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

6.24.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.24.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.24.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.24.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.24.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.24.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.24.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.24.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados no Contrato.
- 6.24.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.24.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.24.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1. Fiscalização pelo Público Usuário, definido como o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. (art. 40 da IN SEGES/ME nº 05/2017).
 - 7.4.2. Laudos técnicos expedidos pela UFPE ou empresa especializada contratada para este fim.

Recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5.2. Serão recebidos provisoriamente os serviços quando os equipamentos que, após a execução dos serviços, apresentarem movimentos fluidos (sem ruídos ou travamentos), cabos e polias devidamente alinhados, sistemas de regulação e travas de segurança em perfeito funcionamento, e estofados adequadamente fixados.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período parecer da equipe técnica responsável pela avaliação dos serviços.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Não há previsão de reajuste considerado o tipo de contratação e a vigência.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

9.3. A contratação adotará critério de julgamento de MENOR PREÇO, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos informados no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovar a execução de serviços de manutenção em equipamentos de musculação, sem exigência de quantidade mínima, dado que trata-se de serviços de complexidade dos serviços e a quantidade reduzida de itens.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.318,00 (sete mil, trezentos e dezoito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/unidade:** 15233/153087

II) **Fonte de recursos:** 1000000000

III) **Programa de trabalho:** 230185

IV) **Elemento de despesa:** 3.3.90.39

V) **Plano interno:** M0000G01MDN

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Em conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, e por se tratar de atividade de custeio, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para a futura celebração do contrato. Adicionalmente, **DECLARO** que as despesas decorrentes serão cobertas pela dotação orçamentária detalhada em documento específico juntado aos autos do processo administrativo vinculado a esta contratação, expedido pela Diretoria de Orçamento (DORC) e ratificado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Apêndice II)**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 **(dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Apêndice, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Notas Explicativas

15.1. O modelo carregado no sistema Compras.gov.br define como tópicos fixos os itens **"13. Anexo I"** e **"14. Anexo II"**, ambos não podem ser removidos do texto. Ante ao exposto, registra-se que serão considerados como:

- a. **Apêndices** os tópicos **"13. Anexo I"** e **"14. Anexo II"** do Termo de Referência; e
- b. **Anexos** os arquivos relacionados no item **"18. Anexos"**.

16. Registro de Alterações do Modelo AGU

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Documento registra as alterações em relação ao modelo da AGU disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133> e no Sistema Compras.Gov.br e, portanto, não há relevância na fase externa.]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenadora de Despesa

DANIELA DA SILVA FEITOSA

Autoridade competente

Despacho: Integrante Administrativo

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Despacho: Integrante Requisitante e Técnico

EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS

Chefe de Departamento

Despacho: Integrante Requisitante

MARIANA OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AMEXO I - ETP_153087-000013-2026-Consolidado.pdf (562.71 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo de Atestado de Realizacao de Vistoria.docx (281.78 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Modelo Declaracao de Pleno Conhecimento.docx (281.15 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Modelo de Proposta.docx (10.03 KB)

DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.026802/2026-15

2. Objetivo

2.1. O objetivo geral do Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicar solução mais eficiente para solucionar o problema de danos nos equipamentos da sala de musculação, visando melhorar seu funcionamento por meio do serviço de manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, conservação adequada, regulação e demais ajustes e correção de problemas pontuais para garantir a segurança dos usuários.

2.2. São objetivos específicos do ETP:

Avaliar a viabilidade técnica das soluções ponderadas;

- a. definir os parâmetros técnicos e os requisitos mínimos de qualidade exigidos para a prestação dos serviços;
- b. identificar a solução mais adequada, dentre as disponíveis no mercado, que atenda de forma eficaz às necessidades da instituição;
- c. subsidiar a elaboração do Termo de Referência; e
- d. avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução e da contratação recomendadas; e
- e. efetivar a contratação após o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 12/2026 encerrada como **Compra Deserta**

3. Referências

3.1. São normativos gerais aplicáveis à contratação:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (março/2024)

Caderno de Logística – Plano diretor de logística sustentável (abril/2024)

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (setembro/2023)

Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU (fev/2024)

4. Descrição da necessidade

4.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da sala de musculação do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade das atividades acadêmicas, científicas e extensionistas desenvolvidas no espaço.

Os equipamentos da sala de musculação são utilizados diariamente por discentes dos cursos de graduação em Educação Física e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, constituindo importante suporte para aulas práticas, atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão universitária. O espaço possibilita a realização de atividades relacionadas ao treinamento físico, avaliação física, aprendizagem de métodos e técnicas de exercício resistido, bem como estudos científicos voltados à saúde, desempenho humano, qualidade de vida e reabilitação.

Além das atividades de ensino e pesquisa, a sala também é utilizada em projetos de extensão que atendem a comunidade externa à universidade, promovendo ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e incentivo à prática de atividade física. Dessa forma, os equipamentos possuem relevante função social e acadêmica, sendo essenciais para a manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pelo Departamento.

Atualmente, parte dos equipamentos apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, necessitando de ajustes, substituição de peças e reparos específicos, de modo a evitar interrupções nas atividades, riscos à integridade física dos usuários e prejuízos às ações de ensino, pesquisa e extensão. Assim, a contratação pretendida busca assegurar a adequada conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir a segurança, eficiência e qualidade dos serviços ofertados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Essencialidade e do Interesse Público

4.2. Em relação à essencialidade e interesse público, de que trata o Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o objeto desta contratação não está relacionado no anexo do Decreto. Entretanto estão presentes na contratação a essencialidade e interesse público.

4.3. A essencialidade do serviço objeto da contratação é caracterizada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a conservação e a segurança dos equipamentos da sala de musculação do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

4.3.1. Os equipamentos são utilizados de forma contínua por discentes, docentes, pesquisadores e participantes de projetos extensionistas, servindo de suporte para aulas práticas, treinamentos, avaliações físicas, estudos científicos e ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer diretamente a execução das atividades acadêmicas e científicas, além de representar riscos à segurança e integridade física dos usuários.

4.3.2. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir condições adequadas de uso, eficiência e segurança no atendimento às demandas da comunidade acadêmica e externa.

4.4. O interesse público se materializa na garantia da continuidade e da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, por meio da adequada manutenção dos equipamentos da sala de musculação.

- 4.4.1. A contratação pretendida contribui diretamente para assegurar condições adequadas e seguras de utilização dos equipamentos por discentes da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, docentes, pesquisadores e participantes de projetos de extensão voltados à comunidade interna e externa da universidade.
- 4.4.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos promove a preservação do patrimônio público, reduz riscos de acidentes, evita a interrupção das atividades acadêmicas e científicas e possibilita a continuidade de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, formação profissional e produção do conhecimento científico.
- 4.4.3. Dessa forma, o interesse público está relacionado à garantia da eficiência dos serviços prestados pela instituição, à segurança dos usuários, à economicidade na conservação dos bens públicos e ao fortalecimento das atividades acadêmicas e sociais desenvolvidas pela universidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Educação Física	EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Problema e Solução

6.1. A solução originada deste estudo deve considerar que o problema **relacionado ao desgaste e ao funcionamento inadequado dos equipamentos da sala de musculação** que afeta diretamente as atividades **acadêmicas e de pesquisa** do **Departamento de Educação Física** do Centro de Ciências da Saúde (CCS).

Sustentabilidade

6.2. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável (abril/2024), as soluções propostas devem considerar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, garantindo a eficiência, integridade e alinhamento do processo contratual os planos institucionais e a legislação orçamentária.

6.3. A solução deverá ser estruturada de forma que o produto da contratação produza uma relação de custo-benefício favorável, considerada da capacidade de solucionar o problema evidenciado e a disponibilidade de créditos orçamentários para garantir o modelo de contratação (art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.4. Não obstante busca estimular a competitividade e à interação com o mercado fornecedor, a desburocratização por meio do uso de tecnologia e linguagem simples, bem como a transparência, padronização e centralização de procedimentos, sempre que cabíveis, visando a contratações mais eficazes e alinhadas ao interesse público.

6.5. A definição dos requisitos da contratação objetivos, do objeto e da solução devem considerar as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição de setembro 2023, elaborado pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.6. Observadas as fases do ciclo de vida do produto, a solução deverá considerar que:

- a. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

6.7. Não há marca específica.

Subcontratação

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

6.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultada ao interessado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a quinta-feira** no período das **08h às 12h** e das **13h às 17h**; e às **sextas-feiras** das **08h às 12h**.

6.9.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.9.3. As vistorias serão realizadas mediante prévio agendamento por meio do endereço , encaminhado com o **def@ufpe.br** assunto "**Solicitação para realização de vistoria para contratação**".

6.9.4. Caso o interessado não realize a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível em anexo.

6.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

6.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

6.11. Contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, dado que o valor estimado da contratação está dentro do limite estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Margem de Preferência

6.12. Não foi identificado na lista elaborada pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas garante mais segurança jurídica à aplicação de margens de preferência, disponível em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel> margem de preferência para o objeto.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Com base no inciso III, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, para fins de análise, observará a solução sob dois aspectos:

- a. Contratação: Avalia a solução a partir dos aspectos administrativos do processo de contratação pública, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- b. Resultados: Avalia a solução a partir dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. No tocante aos aspectos da CONTRATAÇÃO foram identificadas as soluções descritas neste item.

--	--	--

Solução	Característica	Avaliação da Solução
Pregão	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	I. O escopo e quantitativo esta devidamente definido pela Administração; II. Atende ao dever de licitar; III. A implementação da solução será realizada de forma integral; e IV. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, mas de baixo valor. V. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL OU INVIÁVEL .
Pregão SRP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	I. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital; II. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, incompatível com as premissas do SRP. III. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL OU INVIÁVEL .
Adesão à ARP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Aplicação: aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes originada de um pregão eletrônico realizado no sistema de registro de preços.	I. Devido à especificação heterogênea de demanda bastante específica não foram identificadas ARP alinhadas às necessidades da UFPE. Ante ao exposto entende-se que a solução é INVIÁVEL .
Dispensa de Licitação	Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: dispensa de licitação em razão do valor para aquisição de bens ou contratação de serviços que não trate de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.	I. O valor estimado para a contratação esta dentro dos limites previstos na legislação vigente. II. O baixo custo estimado da contratação torna a contratação por meio de Pregão Eletrônica antieconômica Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL .

7.3. Analisadas as soluções potencialmente viáveis foi observado que solução **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é considerada a mais adequada para gerar o resultado mais vantajoso para o problema enfrentado pelo **Departamento de Educação Física**.

7.3.1. A opção pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação justifica-se pelo princípio da economicidade, demonstrando que o rito do Pregão causaria um dano reverso à Administração devido ao seu alto custo operacional. Toma-se como referência metodológica a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, a qual mensurou que o custo processual interno para realizar uma Dispensa era de R\$ 2.025,00, enquanto o processamento de um Pregão Eletrônico custava R\$ 20.698,00 em maio de 2017, apresentando um custo administrativo 922,12% superior.

7.3.2. Considerando a necessidade de atualização monetária para refletir os custos administrativos na realidade econômica atual, promoveu-se a atualização dos referidos parâmetros para maio de 2026 utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), que acumulou uma variação de 55,27% no período.

7.3.3. Com a devida correção analítica, o custo estimado de processamento de um Pregão Eletrônico passou para R\$ 32.137,78, enquanto o custo estimado de processamento de uma Dispensa de Licitação foi atualizado para R\$ 3.144,22.

7.3.4. Portanto, resta demonstrado que o valor total do objeto desta contratação (R\$ 7.318,00) representa apenas **22,77%** do custo que a UFPE despenderia para operacionalizar o rito processual de um Pregão Eletrônico (R\$ 32.137,78). Realizar um certame complexo cujo custo administrativo é mais de **4,4 vezes** superior ao valor do próprio bem a ser adquirido afrontaria diretamente princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, ratificando-se a Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021) como a via processual mais adequada.

7.4. Considerada a complexidade do objeto não foram identificados modelos de contratação diferenciados para obtenção dos resultados esperado e solução do problema apresentado, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, portanto foi considerado viável **o modelo de contratação de empresa especializada para execução serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

8. Descrição da solução como um todo

Objeto

8.1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de **manutenção de equipamentos de condicionamentos físico**, incluído a **reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto**, para atendimento das necessidades do **Departamento de Educação Física** do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

8.2 A contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

8.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que são assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital; que todos os requisitos estão detalhadamente descritos nos instrumentos de planejamento desta contratação; e que não há necessidade de elaboração de documentos complementares, como anteprojeto ou projeto básico.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** contados do **envio da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de execução

8.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1. Início da execução do objeto: **em até 07 (sete) dias** contatos do **envio da Nota de Empenho**.

8.5.2. Cronograma de realização dos serviços: **Conforme definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE**.

Local e horário da prestação dos serviços

8.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 (Campus Joaquim Amazonas)**. Local de execução dos serviços: **Departamento de Educação Física, Laboratório PLIC (Sala de Musculação)**.

8.7. O serviços serão executados, **mediante prévio agendamento**, no seguinte horário: **De segunda a quinta-feira no período das 08h às 12h e das 13h às 17h; e às sextas-feiras das 08h às 12h**.

Rotinas a serem cumpridas

8.8. Não foram definidas rotinas específicas.

Materiais a serem disponibilizados

8.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.10. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Departamento de Educação Física, em local compatível a ser disponibilizado pela CONTRATANTE. Havendo inviabilidade técnica, caberá à CONTRATADA retirar o material sob sua responsabilidade e ônus, realizar os serviços externamente e devolvê-lo ao local de origem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Serviço de Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico.	16284	Serviço	01
	Serviço a ser executado: 1 - Manutenção de todos os equipamentos ergométricos (4 bikes) e de musculação (15) da academia de ginástica (limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens). Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 2 - Smith, desmontagem para solda na barra de elevação e montagem com regulagens. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 3 - Bike Kikos, reforma de assentos com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 2			
	Serviço a ser executado: 4 - Bike Embreex, substituição do sistema de carga. Quantidade do Serviço a ser executado: 2			
	Serviço a ser executado: 5 - Pinos de peso (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 3			
	Serviço a ser executado: 6 - Capa protetora molas Jump. Quantidade do Serviço a ser executado: 3			
	Serviço a ser executado: 7 - Reforma do Estofado Apoio perna Extensora com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 8 - Reforma do Estofado Assento da Remada com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 9 - Reforma do Estofado com troca da madeira do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 10 - Reforma do Estofado do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 11 - Conjunto de 02 Puxada Reta e 01 Puxada V para Crossover (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 1. Relação e descritivo dos serviços que serão executados nos equipamentos relacionados no Termo de Referência.			

9.2. Relação de equipamentos e materiais relacionados aos serviços descritos no item anterior.

Descrição do Bem		Marca	Modelo	Localidade	Número Tombamento
Equipamento Musculação	Matrix		CALF Extension	LAB. PLIC	3635/2013
Equipamento Musculação	Matrix		LEG PRESS	LAB. PLIC	3638/2013
Equipamento Musculação	Matrix		LEG Extension	LAB. PLIC	3637/2013
Equipamento Musculação	Matrix		Back Extension	LAB. PLIC	3629/2013
Equipamento Musculação	Matrix		Chest Press	LAB. PLIC	3631/2013
Equipamento Musculação	Matrix		Shoulder Press	LAB. PLIC	3645/2013

Equipamento Musculação	Matrix	Abdominal crunch	LAB. PLIC	3642/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Seated ROW	LAB. PLIC	3648/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LAT PULLdown	LAB. PLIC	20070/2013
Equipamento Musculação	Matrix	PEC FLY	LAB. PLIC	3634/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Biceps Curl	LAB. PLIC	3650/2013
Equipamento Musculação	FisioMaq Fitness Technology	Maquina Smith	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Matrix	Estação Multiusuário	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	MultiHip	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	Polia	LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Antigo)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Recente)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.318,00

10.1. A composição do valor estimado consta detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a estimular a competição e evitar a concentração de mercado. Essa diretriz também se expressa no art. 40, § 2º, inciso III, e no art. 47, § 1º, inciso III, que tratam da importância de ampliar a participação de fornecedores, especialmente de menor porte.

11.2. Contudo, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da mesma Lei, bem como no art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o parcelamento não será aplicável quando puder comprometer a funcionalidade do objeto ou acarretar perda de economia de escala.

11.3. Conforme disposto nos arts. 40, § 3º, incisos I a III, e 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a não divisão do objeto é recomendada quando:

- a. houver economia de escala, redução de custos de gestão contratual ou maior vantajosidade;
- b. o objeto se constituir como sistema único e integrado, cuja fragmentação possa gerar riscos ao conjunto;
- c. houver padronização técnica, estética ou de desempenho;
- d. ou se configure situação de fornecedor exclusivo, decorrente de compatibilidades técnicas ou operacionais.

11.4. Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto **não é tecnicamente viável** e não há elementos que economicamente seja vantajoso a separação. Ao contrário, comprometeria a funcionalidade da solução, elevaria custos administrativos, aumentaria os riscos operacionais e dificultaria o cumprimento eficiente do contrato.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):

- **PCA:** 2026
- **Id do item no PCA:** 18
- **Classe/Grupo:** 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- **Identificador da Futura Contratação:** 153087-17/2026
- **Portal Nacional de Contratações Públicas:** <https://pncp.gov.br/app/pca/24134488000108/2026/17>

13.2. Alinhamento com o planejamento da UFPE:

- **Plano Estratégico Institucional (PEI) 2013-2027:** Perspectiva: Processos, Objetivo Estratégico: 8 e Perspectiva: Alicerces, Objetivo Estratégico: 15.
- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029:** Objetivo 17
- **Plano Operacional Anual (POA):** Ação
- **Plano de Logística Sustentável (PLS):** A UFPE não possui PLS instituído.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Espera-se, com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da sala de musculação, a melhoria das condições de funcionamento dos aparelhos, garantindo maior segurança, eficiência e conservação dos equipamentos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Educação Física.

14.2. Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução de falhas, a ampliação da vida útil dos equipamentos, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso pelos discentes, docentes, pesquisadores e participantes de projetos extensionistas, além da garantia de maior segurança e qualidade na realização das atividades desenvolvidas no espaço.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerada a baixa complexidade da contratação, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas durante o planejamento ou a execução.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes que devam ser mensurados ou registrados.

17. Equipe de Contratação

15.1. A equipe de planejamento da contratação será composta pelos abaixo relacionados, indicados no processo NUP **23076.026802 /2026-15**.

Função	Atividade	Nome	SIAPE
Integrante Requisitante e Técnico	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS	2331444
Integrante Requisitante	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	3390975
Integrante Administrativo	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.	DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS	1963956
Integrante Requisitante e Técnico (Suplente)	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	DANIELA KARINA DA SILVA FERREIRA	1346332

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo realizado entende-se que a solução proposta é a mais adequada à realidade do problema enfrentado e a que trará os melhores benefícios.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assina como responsável pela demanda e integrante técnico e requisitante.

EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS

Chefe de Departamento

Despacho: Assina como integrante requisitante.

MARIANA OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Assina como integrante administrativo

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Assina como dirigente da UASG e Ordenadora de Despesa

DANIELA DA SILVA FEITOSA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS.pdf (87.09 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Minuta Modelo Realizacao de Atestado de Vistoria.docx (281.78 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Minuta do Modelo Declaração de Pleno Conhecimento.docx (281.15 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Minuta Modelo de Proposta.docx (2.93 MB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 15/07/2026 12:09

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
19/2026	153087	Concluída	DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS

Título: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de manutenção dos Equipamentos da Sala de Musculação

Observações: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de manutenção dos Equipamentos da Sala de Musculação, incluído a reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação Física do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.318,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16284 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6.910,0000	R\$ 7.318,0000	R\$ 6.995,0000
Coefficiente de Variação: 7,0792% Desvio Padrão: 518,0586 Maior Preço: R\$ 8.049,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Local de entrega (Estado): PE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Esteira & Cia - Assistência Técnica e Acessórios - Fornecedor	1		R\$ 6.910,0000	22/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

30.006.437/0001-01

Endereço Eletrônico

compras.gov.br

Data da Cotação

22/04/2026

Hora da Cotação

11:52

Validade da Cotação

22/07/2026

Contato

-

Informações Adicionais

Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física pelo e-mail def@ufpe.br em 22 de abril de 2026

Anexos

Oramentos_Servio_Musculao_2026.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Lojão Fitness Equipamentos e Serviços para Academia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.049,0000	22/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

38.307.078/0001-26

Endereço Eletrônico

compras.gov.br

Data da Cotação

22/04/2026

Hora da Cotação

11:55

Validade da Cotação

22/07/2026

Contato

-

Informações Adicionais

Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física pelo e-mail def@ufpe.br em 22 de abril de 2026

Anexos

Oramentos_Servio_Musculao_2026.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	JBM FITNESS - Fornecedor	1		R\$ 6.995,0000	22/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

53.038.185/0001-90

Endereço Eletrônico

compras.gov.br

Data da Cotação

22/04/2026

Hora da Cotação

11:56

Validade da Cotação

22/07/2026

Contato

-

Informações Adicionais

Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física pelo e-mail def@ufpe.br em 22 de abril de 2026

Anexos

Oramentos_Servio_Musculao_2026.pdf

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de **manutenção dos Equipamentos da Sala de Musculação**, incluído a **reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto**, para atendimento das necessidades do **Departamento de Educação Física** do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo

Tabela 1 - Definição de parâmetros.

Nº do Item	Parâmetro Utilizado	Justificativa da Escolha
1	Pesquisa Direta a fornecedores	A estimativa considerou a propostas de fornecedores por não terem sido localizadas contratações públicas compatíveis com o objeto da contratação em termos de complexidade e equipamentos.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2.1. Apesar de priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo não foram identificados processos de contratação que garantissem ao menos três preços consistentes.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Tabela 2 - Processo de consulta a fornecedores.

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa
Esteira & Cia - Assistência Técnica e Acessórios 30.006.437/0001-01	Sim	Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física.
JBM FITNESS 53.038.185/0001-90	Sim	Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física.
Lojão Fitness Equipamentos e Serviços para Academia LTDA 38.307.078/0001-26	Sim	Cotação solicitada pela servidora MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, lotada na secretaria da Chefia do Departamento de Educação Física.

2.3.1 As consultas e respostas encaminhadas pelos fornecedores consultados constam no Relatório de pesquisa de preço

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, atendendo ao quantitativo mínimo estabelecido no artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Para estimar a contratação, foram obtidos os preços relacionados no **Relatório de pesquisa de preço**. Priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, entretanto, apesar de priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo, **não foram identificados preços consistentes para compor a estimativa**.

4. METODOLOGIA

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na combinação de **MÉDIA** dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos motivos apresentados nos itens a seguir.

4.2. Preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis foram, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

4.3. A estimativa de preços foi elaborada com base na IN SEGES/ME Nº 65/2021) por preços originados da pesquisa direta com fornecedores (art. 5º, IV).

4.4. Para definição do valor estimativo, foram considerados, além dos fatores estatísticos e financeiros, os seguintes parâmetros:

- a. preços praticados por fornecedores dado que trata-se de material com características distintas da grande maioria os objetos comercializados, portanto, a manifestação de fornecedores que comercializam o item é essencial;
- b. considerar o máximo de preços de contratações públicas possíveis; e
- c. comparação entre média e mediana para preservar mitigar distorções excessivas de valores.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 7.318,00 (sete mil, trezentos e dezoito reais)**.

5.2. A memória cálculo foi detalhada no Relatório de pesquisa de preço.

6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

6.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, CERTIFICA-SE que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

7.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1963956, responsável pela consolidação do relatório; e

MARIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3390975, responsável pela consulta aos fornecedores e acompanhamento de vistorias realizadas para dimensionamento.

REFERÊNCIAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Caderno de Logística 2024 versão 1.0. - Pesquisa de preços elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Disponível em:

Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação elaborado pela Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de habilitação no **Dispensa de Licitação nº XXXXX/XXXX**, que o(a) Senhor(a) **[Nome do(a) representante]**, representante da empresa **[Nome da empresa]**, inscrita sob o CNPJ nº **[número do CNPJ]**, compareceu nesta data, **[Data completa]**, às **[horário]**, e realizou a vistoria técnica nos locais de prestação **SERVIÇOS de pessoa jurídica especializada na MANUTENÇÃO DE GERADORES**, incluídos todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e/ou demais instrumentos de planejamento da contratação e seus anexos para atendimento das necessidades do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Nome do Servidor Responsável

Matrícula SIAPE nº 00000000

Cargo/Função

Ciente e de acordo com as informações

Assinatura do representante da empresa

Observações

- I. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- II. O profissional indicado pela empresa participante deverá portar procuração que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-la ao servidor responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de habilitação no **Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX/XXXX** do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, **UASG nº 153087 - DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE**, que a empresa participante **[Nome da empresa]**, inscrita sob o CNPJ nº **[número do CNPJ]**, representada pelo **[Nome completo do Representante Legal]**, tem pleno conhecimento do objeto, das condições da dispensa e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam discriminados no Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras.

[INFORMAR LOCAL E DATA]

Nome, CPF e assinatura do representante da empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Universidade Federal de Pernambuco

Assunto: **Apresentação de proposta de preços para Dispensa de Licitação nº/20XX**

Apresentamos a Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o objeto e as condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de manutenção dos Equipamentos da Sala de Musculação, incluído a reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação Física do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos de planejamento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos preços totais dos itens): R\$ (valor por extenso em reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias, observado o disposto no Edital e seus anexos.

DECLARA-SE, para todos os fins de direito e conforme exigido, que a formulação dos custos da presente proposta de preços considerou, integralmente, todos **os custos para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva; como quaisquer despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, peças, contratação de serviços, horas extras, transportes, frete, provisões de riscos, etc) relacionados ao serviço ou necessários ao cumprimento integral do objeto.**

Adicionalmente, assumimos a integral responsabilidade por eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos apresentados, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos.

Por fim, declaramos que esta proposta foi elaborada em plena concordância com as regras e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome completo:

CPF:

Função/Cargo:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N°:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Local, ... de de 202X.

Nome e assinatura do Representante Legal indicado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de habilitação no **Dispensa de Licitação nº XXXXX/XXXX**, que o(a) Senhor(a) **[Nome do(a) representante]**, representante da empresa **[Nome da empresa]**, inscrita sob o CNPJ nº **[número do CNPJ]**, compareceu nesta data, **[Data completa]**, às **[horário]**, e realizou a vistoria técnica nos locais de prestação **SERVIÇOS de pessoa jurídica especializada na MANUTENÇÃO DE GERADORES**, incluídos todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e/ou demais instrumentos de planejamento da contratação e seus anexos para atendimento das necessidades do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Nome do Servidor Responsável

Matrícula SIAPE nº 00000000

Cargo/Função

Ciente e de acordo com as informações

Assinatura do representante da empresa

Observações

- I. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- II. O profissional indicado pela empresa participante deverá portar procuração que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-la ao servidor responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de habilitação no **Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX/XXXX** do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, **UASG nº 153087 - DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE**, que a empresa participante **[Nome da empresa]**, inscrita sob o CNPJ nº **[número do CNPJ]**, representada pelo **[Nome completo do Representante Legal]**, tem pleno conhecimento do objeto, das condições da dispensa e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam discriminados no Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras.

[INFORMAR LOCAL E DATA]

Nome, CPF e assinatura do representante da empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Universidade Federal de Pernambuco

Assunto: **Apresentação de proposta de preços para Dispensa de Licitação nº/20XX.**

Apresentamos a Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o objeto e as condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de manutenção dos Equipamentos da Sala de Musculação, incluído a reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação Física do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos de planejamento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos preços totais dos itens): R\$ (valor por extenso em reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias, observado o disposto no Edital e seus anexos.

DECLARA-SE, para todos os fins de direito e conforme exigido, que a formulação dos custos da presente proposta de preços considerou, integralmente, todos **os custos para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva; como quaisquer despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, peças, contratação de serviços, horas extras, transportes, frete, provisões de riscos, etc) relacionados ao serviço ou necessários ao cumprimento integral do objeto.**

Adicionalmente, assumimos a integral responsabilidade por eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos apresentados, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos.

Por fim, declaramos que esta proposta foi elaborada em plena concordância com as regras e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome completo:

CPF:

Função/Cargo:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N°:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Local, ... de de 202X.

Nome e assinatura do Representante Legal indicado